

PORTARIA N.º 365/2022/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 12 de julho de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE n.º 52, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o título C, inciso III da Resolução n.º 003/2013-CSDPE, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Defensor Público JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA para atuar perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste, em sessão plenária do processo n.º 7001476-84.2022.8.22.0004, a ser realizada no dia 29 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHOR SUPERIOR

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 108, DE 01 JULHO DE 2022 – CSDPE-RO.

Altera a Resolução n.º 61/2017-CS/DPERO, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o período de recesso judiciário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar n.º 80/1994 com a redação dada pela Lei Complementar n.º 132/2009, e do art. 16, XVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 117/94 (Lei Orgânica da DPE-RO),

CONSIDERANDO o que consta no processo n.º 3001.100090.2021, e a aprovação do projeto por unanimidade na 249ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada em 01 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º O art. 12 da Resolução n.º 61, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o período de recesso judiciário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, passa a vigorar com a seguinte redação

NR: “Art. 12. Aos membros, membras, servidores e servidoras da Defensoria Pública escalados para atender o expediente regular durante o regime especial de trabalho é assegurado o direito à compensação dos dias correspondente para gozo individual, em data ajustada com o Corregedor-Geral, respeitado o interesse da Administração Pública e mediante requerimento ao Defensor Público-Geral. Parágrafo único. Fica facultado o fracionamento da licença, desde que respeitados períodos mínimos de 4 (quatro) dias, devendo ser gozada no prazo máximo de três anos, a contar do fim do regime especial de trabalho. (Redação pela Resolução n.º 73 de 11 de dezembro de 2018)”

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do regime especial de trabalho 2022/2023.

HANS LUCAS IMMICH
Presidente do Conselho Superior

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Portarias

PORTARIA N.º 301/2022/SGAP/DPERO
Porto Velho, 06 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 0413/2021-GAB/DPE, de 27 de abril de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 481, de 28 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103579.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido do servidor THIAGO RODRIGUES INACIO DE AZEVEDO, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300130917, lotado na Comarca de Ji-Paraná, as férias referentes ao exercício de 2022, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 124/2021-DRH/DPE, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 589, de 05 de outubro de 2021, e alteradas via Sistema Athenas, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias (de 18.9.2022 a 27.9.2022), nos termos do art. 9.º, § 1.º da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, a ser pago conforme disponibilidade financeira, transferindo-se o gozo de 29.8.2022 a 27.9.2022 para o interstício de 29.8.2022 a 17.9.2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento